Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025 às 13:45, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7539942: DECRETO N° 2527/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Macieira

MUNICÍPIO

Macieira

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7539942

DECRETO N° 2527/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a anulação do Processo Seletivo nº 01/2025, destinado à contratação em caráter temporário para o cargo de Agente Administrativo Sênior, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MACIEIRA,** ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal para zelar pela legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, em conformidade com o artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional do Ministério Público, estabelecida no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, para a tutela dos interesses difusos e coletivos, bem como a fiscalização da correta aplicação da legislação;

CONSIDERANDO o recebimento da **Recomendação nº 0012/2025/02PJ/CAC,** expedida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador, datada de 27 de agosto de 2025, referente ao Inquérito Civil nº 06.2025.00003516-1, que apontou irregularidades na condução do Processo Seletivo nº 01/2025;

CONSIDERANDO que a referida Recomendação identificou, em análise preliminar, a existência de vícios que comprometem a legalidade, a impessoalidade e a moralidade do certame, tais como: I. A exigência de apresentação de certificado de formação em curso superior como requisito para a realização da inscrição, em desacordo com o entendimento consolidado na Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça ("O diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse e não na inscrição para o concurso público"); II. A previsão de pontuação de títulos (pós-graduação na área da saúde) que revela indício de direcionamento e restrição indevida à participação de outros candidatos qualificados, considerando as atribuições do cargo de Agente Administrativo Sênior e a exigência de formação superior em qualquer área do conhecimento; III. Discrepâncias e inconsistências no Edital nº 01/2025, notadamente em seu item 7.3, que sugerem precipitação e falhas na elaboração do instrumento convocatório; IV. A contratação em caráter temporário para o cargo de Agente Administrativo Sênior, cujo provimento é efetivo, conforme Lei Complementar Municipal nº 128/2025, em dissonância com a regra constitucional do concurso público e com a teoria dos motivos determinantes do ato de criação do próprio cargo;

CONSIDERANDO o dever-poder de autotutela da Administração Pública, que a autoriza a anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de sanar as irregularidades apontadas, visando à defesa do interesse público, à garantia da probidade administrativa e à segurança jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado, em todos os seus termos e para todos os efeitos legais, o Processo Seletivo nº 01/2025, destinado à contratação em caráter temporário para o cargo de Agente Administrativo Sênior, regulado pelo Edital nº 01/2025, do Município de Macieira/SC.

Art. 2º Em decorrência da anulação prevista no **Art. 1º** deste Decreto:

I. Todos os atos praticados no âmbito do Processo Seletivo nº 01/2025 perdem sua validade e eficácia jurídica;
II. Não serão reconhecidos quaisquer direitos adquiridos por candidatos ou terceiros com base no referido processo seletivo;
III. Eventuais inscrições, classificações, homologações ou contratações decorrentes do Processo Seletivo nº 01/2025 tornam-se sem efeito.

Art. 3º As Secretarias Municipais competentes deverão adotar as providências necessárias para a elaboração de um novo processo de seleção de pessoal para o cargo de Agente Administrativo Sênior, observando rigorosamente as disposições constitucionais, legais e jurisprudenciais pertinentes, a fim de garantir a lisura e a legitimidade do futuro certame.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macieira, em 28 de Agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
Prefeita Municipal de Macieira

Registrado e publicado na data supra

ASSINADO DIGITALMENTE
Taciane Aparecida Moraes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Taciane Aparecida Moraes
Responsável pelas publicações.